

**Ministério da Educação****INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 296, DE 8 DE JUNHO DE 2016**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Medicina Veterinária, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de **Medicina Veterinária**.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina Veterinária, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Medicina Veterinária, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

I. generalista, humanista, ético, crítico e reflexivo;

II. proativo e criativo na construção de raciocínio lógico para tomada de decisões e na resolução de problemas no exercício profissional em produção animal, produção de alimentos e em saúde global;

III. competente na observação e na análise de dados e informações, considerando a realidade histórica, política, econômica e sociocultural, sendo capaz de atuar como agente transformador da sociedade;

IV. receptivo às inovações conceituais e tecnológicas que influenciam o âmbito de sua profissão;

V. flexível e interativo para atuação em equipes multiprofissionais.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina Veterinária, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, executar, gerenciar e avaliar programas, projetos, processos e ações nas diferentes áreas da Medicina Veterinária;

II. interpretar sinais clínicos, exames laboratoriais e alterações morfofuncionais;

III. identificar e classificar os fatores etiológicos e compreender a patogenia das doenças que acometem os animais;

IV. instituir diagnóstico, prognóstico, tratamento e medidas de controle e profilaxia, individuais e populacionais;

V. desenvolver, programar, orientar e aplicar técnicas de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético, produção e reprodução em consonância com os conceitos de bem estar animal;

VI. atuar na inspeção higiênica, sanitária e tecnológica de produtos de origem animal;

VII. realizar perícias, elaborar e interpretar laudos técnicos em todos os campos de conhecimento da Medicina Veterinária;

VIII. fazer uso de métodos e técnicas de investigação e de elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

IX. desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo, dentro do Sistema Único de Saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Bases moleculares e celulares inerentes à morfofisiologia, genética, bioquímica, biofísica, microbiologia, imunologia, parasitologia e farmacologia, aplicados à compreensão dos processos normais e alterados da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos.

II. As diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão dos determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ambientais, éticos e legais.

III. Comunicação, difusão de conhecimentos, informática, economia e gestão administrativa e de pessoas.

IV. Clínica Veterinária: patologia, clínica, cirurgia, obstetrícia e diagnóstico por imagem nos aspectos semiológicos e laboratoriais, visando a etiopatogenia, diagnóstico e execução dos procedimentos e/ou tratamentos das enfermidades de diferentes naturezas.

V. Administração Rural, Agronegócio e Extensão Rural.

VI. Produção Animal: exploração, gerenciamento e administração de sistemas produtivos sustentáveis de criação, envolvendo manejo, nutrição, alimentação e rastreabilidade, em consonância com os conceitos de bem estar animal.

VII. Reprodução Animal: fisiopatologia, controle reprodutivo e biotécnicas aplicadas à reprodução.

VIII. Inspeção dos Produtos de Origem Animal: inspeção higiênica, sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal e seus derivados e rastreabilidade.

IX. Tecnologia dos Produtos de Origem Animal: classificação, processamento, padronização e conservação de produtos de origem animal e seus derivados e rastreabilidade.

X. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: planejamento em saúde animal, ambiental e pública, abrangendo epidemiologia, controle e profilaxia das enfermidades infectocontagiosas, parasitárias e zoonóticas, defesa e vigilância sanitária, saneamento ambiental, bioterismo, produção e controle de insumos biológicos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA INÊS FINI**

**(DOU nº 109, quinta-feira, 9 de junho de 2016, Seção 1, Página 13)**